

**PROGRAMA DE AUTONOMIA DA GESTÃO FINANCEIRA ESCOLAR - PROAGFE
APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROAGFE**

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor/prestador de serviço E.C. DA PAZ VIEIRA EIRELI, com CNPJ: 09.449.911/0001-75, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

Nº	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO GLOBAL (R\$)
03	Areia grossa	M	01	95,00	95,00
04	Areia Fina	M	1/2	120,00	60,00
06	Tijolo 6 furos	UN	300	0,85	255,00
07	Cimento	Sco	10	51,90	519,00
TOTAL					929,00

Cujubim-RO, 11 de junho de 2022.

LUCIANO MENDES

Diretor

ROSANGELA RIBEIRO DE A. DOS SANTOS

Presidente da APP Aluísio Becker

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:40DA6DBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROAGFE - APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD
PROGRAMA DE AUTONOMIA DA GESTÃO FINANCEIRA ESCOLAR - PROAGFE
APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROAGFE

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor/prestador de serviço PAOLLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, com CNPJ: 21.559.180/0001-16, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

Nº	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO GLOBAL (R\$)
01	Disjuntor Bipolat 32A	UN	15	34,80	522,00
02	Barra de Ferro 5/16 12 M	UN	05	69,00	345,00
05	Brita Grossa	M	1/2	252,00	126,00
08	Tinta Acrilica base d'agua 18L	Lt	02	166,00	332,00
TOTAL					1.325,00

Cujubim-RO, 11 de junho de 2022.

LUCIANO MENDES

Diretor

ROSANGELA RIBEIRO DE A. DOS SANTOS

Presidente da APP Aluísio Becker

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:9306DCFC

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 025/PMGJT-SRP/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 025/PMGJT-SRP/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 035/SUPEL/2022
PROCESSO N°: 239/SEMEC/2022**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Av. Pedras brancas, nº 2673, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GILMAR TOMAZ SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 467097 – SSP/RO, CPF nº: 565.115.662-32 residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO, e, de outro lado as empresas : **DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS S/A**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: **79.065.181/0001-94**, estabelecida Rua/Av GENERAL ARNALDO DOS SANTOS, nº: 455, Centro/bairro, na cidade de CURITIBA, Estado de Paraná, tendo como representante o Srº

Ernani Luiz Pedri, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 1.979.839 – SSP/PR e CPF sob nº: 403.509.089-15- residente e domiciliado na cidade de CURITIBA, Estado de Paraná, e a empresa **EUNICE MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 11.311.279/0001-40, estabelecida Rua/Av MARIA JOSE, nº: 306, Centro/bairro, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, tendo como representante o Srº **Isabel Cristina Franco**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 42051897-6 – SP e CPF sob nº: 297.457.988.43- residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 025/SUPEL/2022, doravante denominada CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 5.911/2015 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2020, mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto a **Formação para futura eventual aquisição de livros didáticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, pertencentes a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - RO**, de acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 239-1/2022.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretarias participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal nº 5.911/2015 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 035/SUPEL/2022**, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.

3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/SUPEL/2022**, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o Srº: Kevin Diógenes Ferreira, no seu aspecto operacional, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS S/A Representante legal: GENERAL ARNALDO DOS SANTOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
1	O MONSTRO DAS CORES. AUTOR ANNA LHENAS	ALETRIA	UND	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
4	A OPERAÇÃO DO TIO ONOFRE. AUTOR TATIANA BELINKY	ÁTICA	UND	20	R\$ 37,00	R\$ 740,00
6	A FABULOSA MÁQUINA DE AMIGOS. AUTOR NICK BLAND	BRINQUE- BOOK	UND	20	R\$ 39,50	R\$ 790,00
7	ONDE COMEÇA A HISTÓRIA. AUTOR MARIA LOUISE GAY	BRINQUE- BOOK	UND	20	R\$ 49,50	R\$ 990,00
8	NHAC! AUTOR CAROLINA RABEI	BRINQUE- BOOK	UND	20	R\$ 35,26	R\$ 705,20
9	BIBLIOTECA? UMA BIBLIOTECA PODE FAZERMILAGRE.	BRINQUE- BOOK	UND	20	R\$ 38,00	R\$ 760,00
13	A TOALHA VERMELHA. AUTOR FERNANDO VILLELA	BRINQUE- BOOK	UND	20	R\$ 40,95	R\$ 819,00
26	ABREMENTE MINI: 3-4 ANOS	CATAPULTA	UND	20	R\$ 53,06	R\$ 1.061,20
27	ABREMENTE MINI: 5-6 ANOS	CATAPULTA	UND	20	R\$ 62,48	R\$ 1.249,60
42	MALALA E SEU LÁPIS MÁGICO. AUTOR MALALA YOUSAFZAI	CIA DAS LETRAS	UND	20	R\$ 34,50	R\$ 690,00
43	MALALA A MENINA QUE QUERIA IR PARA A ESCOLA. AUTOR ADRIANA CARRANCA CORREA	CIA DAS LETRAS	UND	20	R\$ 34,27	R\$ 685,40
45	DIREITOS DO PEQUENO LEITOR. AUTOR ODILON MORAES	CIA DAS LETRAS	UND	20	R\$ 43,30	R\$ 866,00
47	CAMBALHOTA. AUTOR RICARDO DA CUNHA LIMA	CIA DAS LETRAS	UND	20	R\$ 38,23	R\$ 764,60
48	SETE HISTÓRIAS PARA SACUDIR O ESQUELETO. ANGELA LAGO	CIA DAS LETRAS	UND	20	R\$ 30,50	R\$ 610,00
50	QUE HISTÓRIA É ESSA? AUTOR FLÁVIO DE SOUZA	CIA DAS LETRAS	UND	20	R\$ 39,50	R\$ 790,00
52	BRASIL-100 PALAVRAS. AUTOR GILLES EDUAR	CIA DAS LETRAS	UND	20	R\$ 34,70	R\$ 694,00
55	HISTÓRIAS TECIDAS EM SEDA. AUTOR LUCIA HIRATSUKA	CORTEZ	UND	20	R\$ 39,50	R\$ 790,00
56	GIROS. AUTOR MILA BEHRENDT	CORTEZ	UND	20	R\$ 39,90	R\$ 798,00
63	A RAPOSA AMIGA. AUTOR ADMS GEORGE	FUNDAMENTO	UND	20	R\$ 36,32	R\$ 726,40
64	É UMA RÁ? AUTOR COLEÇÃO GUIDO VAN GENECHTEN	GLOBAL	UND	20	R\$ 42,75	R\$ 855,00

65	É UM CARACOL? AUTOR COLEÇÃO GUIDO VAN GENECHTEN		UND	20	R\$ 42,17	R\$ 843,40
66	É UM GATO? AUTOR COLEÇÃO GUIDO VAN GENECHTEN	GLOBAL	UND	20	R\$ 37,90	R\$ 758,00
67	É UM RATINHO? AUTOR COLEÇÃO GUIDO VAN GENECHTEN	GLOBAL	UND	20	R\$ 42,37	R\$ 847,40
72	GOSTO DE ÁFRICA. AUTOR JOEL RUFINO DOS SANTOS	GLOBAL	UND	20	R\$ 42,60	R\$ 852,00
73	A PRINCESA DE BAMBULUÁ. AUTOR LUIS DA CÂMARA CASCUDO	GLOBAL	UND	20	R\$ 29,33	R\$ 586,60
84	MEU PANINHO. AUTOR LESLIE PATRICELLI	PANDA BOOKS	UND	20	R\$ 33,19	R\$ 663,80
86	ESTE LIVRO COMEU MEU CÃO. AUTOR RYCHARD BYRNE	PANDA BOOKS	UND	20	R\$ 61,90	R\$ 1.238,00
87	ESTE LIVRO ESTÁ FORA DE CONTROLE. AUTOR RYCHARD BYRNE	PANDA BOOKS	UND	20	R\$ 48,28	R\$ 965,60
88	TEM GENTE NOVA NO PEDAÇO. AUTOR KESGRAY	PANDA	UND	20	R\$ 30,19	R\$ 603,80
89	EU NÃO TENHO MEDO. AUTOR TODD PARR	PANDA BOOKS	UND	20	R\$ 35,97	R\$ 719,40
90	LER É UMA GOSTOSURA. AUTOR TODD PARR	PANDA BOOKS	UND	20	R\$ 42,33	R\$ 846,60
91	O LIVRO DA FAMÍLIA. AUTOR TODD PARR	PANDA BOOKS	UND	20	R\$ 27,14	R\$ 542,80
92	O LIVRO DA GRATIDÃO. AUTOR TODD PARR	PANDA BOOKS	UND	20	R\$ 30,50	R\$ 610,00
93	O LIVRO DA PAZ. AUTOR TODD PARR	PANDA BOOKS	UND	20	R\$ 44,30	R\$ 886,00
94	O LIVRO DO ADEUS. AUTOR TODD PARR	PANDA BOOKS	UND	20	R\$ 34,30	R\$ 686,00
95	TUDO BEM SER DIFERENTE. AUTOR TODD PARR	PANDA BOOKS	UND	20	R\$ 33,00	R\$ 660,00
96	VOU GANHAR UM IRMÃOZINHO. AUTOR KESGRAY	PANDA BOOKS	UND	20	R\$ 23,44	R\$ 468,80
97	A INCRÍVEL FÁBRICA DE COCÔ, XIXI E PUM. AUTOR FÁTIMA MESQUITA	PANDA BOOKS	UND	20	R\$ 40,24	R\$ 804,80
100	MARY POPPINS. AUTOR P. L. TRAVERS	ZAHAR	UND	20	R\$ 36,46	R\$ 729,20
106	ONDE ESTÁ O ELEFANTE? AUTOR VARIOS AUTORES	MARTINS FONTES	UND	20	R\$ 33,23	R\$ 664,60
108	CARTAS DE UMA GIRafa CHAMADA JOSÉ. AUTOR MEGUMILWASA	MARTINS FONTES	UND	20	R\$ 46,07	R\$ 921,40
109	PEQUENAS E GRANDES HISTÓRIAS DOS ANIMAIS EXTINTOS	MARTINS FONTES	UND	20	R\$ 34,00	R\$ 680,00
110	BICHOS SINISTROS	MARTINS FONTES	UND	20	R\$ 36,54	R\$ 730,80
111	ABECEDÁRIO DE BICHOS BRASILEIROS	MARTINS FONTES	UND	20	R\$ 37,30	R\$ 746,00
112	O LIVRO DOS ANIMAIS. AUTOR OKIDO	MARTINS FONTES	UND	20	R\$ 55,80	R\$ 1.116,00
113	BICHOS SINISTROS, UM LIVRO SOBRE RATOS, BARATAS, ARANHAS E ESCORPIÕES. AUTOR HUMBERTO CONZOJUNIOR	MARTINS FONTES	UND	20	R\$ 36,80	R\$ 736,00
124	MATILDA. AUTOR ROALD DAHL	RECORD	UND	20	R\$ 55,50	R\$ 1.110,00
TOTAL GERAL R\$ 37.501,40						

EMPRESA DETENTORA: EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA - EPP

Representante legal: EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
10	CACHINHOS DOURADOS E UM URSO APENAS. LEICH	Brinque- Book	UND	20	R\$ 29,67	R\$ 593,40
14	KABADAREBU. AUTOR DANIELMUDURUKU	Brinque- Book	UND	20	R\$ 44,95	R\$ 899,00
15	O MINHOCO APAIXONADO	Canguru	UND	20	R\$ 38,66	R\$ 773,20
16	QUE CHEIRINHO É ESSE?	Canguru	UND	20	R\$ 36,89	R\$ 737,80
17	PIRATA AO ATAQUE.	Canguru	UND	20	R\$ 42,50	R\$ 850,00
18	QUEM CANTA SEUS MALES ESPANTA 1	Caramelo	UND	20	R\$ 59,97	R\$ 1.199,40
19	QUEM CANTA SEUS MALES ESPANTA 2	Caramelo	UND	20	R\$ 55,71	R\$ 1.114,20
21	O MUNDO DE NINO. ANN CATHRIN RAAB	Carochinha	UND	20	R\$ 39,90	R\$ 798,00
22	CAIO USAO TRONINHO. LIESBET SLEGGERS	Carochinha	UND	20	R\$ 52,00	R\$ 1.040,00
23	HORA DA SONECA. AUTOR MARCELO O JUCA	Carochinha	UND	20	R\$ 30,60	R\$ 612,00
24	O LIVRO GATO. AUTOR SILVIA BORANDO	Carochinha	UND	20	R\$ 52,40	R\$ 1.048,00
25	RESGATE ANIMAL. AUTOR PATRICK GEORGE	Carochinha	UND	20	R\$ 46,06	R\$ 921,20
28	ABREMENTE MINI: 6-7 ANOS	Catapulta	UND	20	R\$ 63,55	R\$ 1.271,00
29	ABREMENTE MINI: 8-9 ANOS	Catapulta	UND	20	R\$ 53,15	R\$ 1.063,00
30	ABREMENTE MINI: 10-11 ANOS. AUTOR SILVIA BORANDO	Catapulta	UND	20	R\$ 62,81	R\$ 1.256,20
31	A CUCA DE BATON QUE DANÇAVA BALÉ. AUTOR ADRIANA FELICÍSSIMO	Cereja	UND	20	R\$ 38,66	R\$ 773,20
32	PAPAI ZEBRA PERDEU AS LISTRAS. AUTOR SOPHIE KIRTADZE	Cereja	UND	20	R\$ 42,78	R\$ 855,60
33	O LIVRO DOS TUTUS: OS ASSOMBROSOS, HORRÍVEIS, CRUÉIS E TERRÍVEIS BICHOS PAPÕES DO FOLCLORE BRASILEIRO	Hedra Educação	UND	20	R\$ 34,89	R\$ 697,80
34	O CARNEIRINHO QUE VEIO PARA O JANTAR. AUTOR STEVE SMALLMAN	Ciranda Cultural	UND	20	R\$ 46,17	R\$ 923,40
37	O PRINCEPE TÍMIDO. AUTOR ELIZABETH DALE	Ciranda Cultural	UND	20	R\$ 36,22	R\$ 724,40
39	DIVIDIR. AUTOR SALLY ANNE GARLAND	Ciranda Cultural	UND	20	R\$ 35,86	R\$ 717,20
44	A HISTÓRIA DAS ESTRELAS. AUTOR NEAL LAYTON	Companhia Letrinhas	UND	20	R\$ 43,71	R\$ 874,20
46	MUITO CANSADO E BEM ACORDADO. AUTOR SUSSANE STRASSER	Companhia Letrinhas	UND	20	R\$ 17,12	R\$ 342,40
49	O LIVRO DOS MEDOS. AUTOR DIVERSOS AUTORES	Companhia Letrinhas	UND	20	R\$ 46,64	R\$ 932,80
51	FÁBULAS ITALIANAS. AUTOR ÍTALO CALVINO	Companhia de Bolso	UND	20	R\$ 48,60	R\$ 972,00
53	PROCURA-SE! GALERIA DE ANIMAIS AMEAÇADOS DE EXTINÇÃO.	Companhia Letrinhas	UND	20	R\$ 43,97	R\$ 879,40
54	PROCURA-SE! GALERIA DE ANIMAIS AMEAÇADOS DE EXTINÇÃO.	Companhia Letrinhas	UND	20	R\$ 43,97	R\$ 879,40
57	QUE TRECO É ESSE? AUTOR MAIARA SUERTEGARAY	Edelbra	UND	20	R\$ 46,70	R\$ 934,00
58	O MENINO QUE NÃO QUERIA SER PRÍNCIPE. AUTOR GEORGINA MARTINS	Edelbra	UND	20	R\$ 40,63	R\$ 812,60
59	LULU. AUTOR FABRICIO CARPINEJAR	Edelbra	UND	20	R\$ 50,75	R\$ 1.015,00
60	AMORES INDÍGENAS. AUTOR LENICE GOMES	Elementar	UND	20	R\$ 50,68	R\$ 1.013,60
61	O PROTESTO DAS BRUXAS. AUTOR MARIA ELAINE CAMBRAIA	Elementar	UND	20	R\$ 48,04	R\$ 960,80

62	CONTOS DE ENROLAR. AUTOR ROSANE PAMPLONA	Elementar	UND	20	RS 99,80	RS 1.996,00
68	PÉ DE POESIA. AUTORES DIVERSOS	Global	UND	20	RS 36,12	RS 722,40
69	O REIDE QUASE TODO. AUTOR ELIARDO FRANÇA	Global	UND	20	RS 40,35	RS 807,00
70	TRAVA-LINGUAS. AUTOR GIAN CALVI	Global	UND	20	RS 35,33	RS 706,60
71	LINGUA DE CRIANÇA LIMERIQUES AS SOLTAS. AUTOR TATIANA BELINKY	Global	UND	20	RS 31,54	RS 630,80
74	SOMOS TODOS EXTRAORDINÁRIOS. AUTOR R. J PALACIO	Intrínseca	UND	20	RS 31,65	RS 633,00
75	PAX. AUTOR SARA PENNY PACKER	Intrínseca	UND	20	RS 55,10	RS 1.102,00
76	MINHA PROFESSORA É UM MONSTRO. AUTOR PETER BROWN	Intrínseca	UND	20	RS 40,21	RS 804,20
80	LÁ EM CASA TEM UM BEBÊ! PRA QUE SERVE? AUTOR GUTO LINS	Mercuryo Jovem	UND	20	RS 38,22	RS 764,40
83	A VELHINHA MALUQUETE.	Moderna	UND	20	RS 51,70	RS 1.034,00
98	ALMANAQUE DO FUNDO DO MAR.	Panda Books	UND	20	RS 40,95	RS 819,00
99	A MENINA DOS LIVROS. AUTOR OLIVER JEFFERS	Pequena Zahar	UND	20	RS 40,52	RS 810,40
103	VAZIO. AUTOR ANNA LHEANAS	Moderna	UND	20	RS 57,25	RS 1.145,00
104	A VOLTA DOS GIZES DE CERA. AUTOR DREW DAYWALT	Moderna	UND	20	RS 52,69	RS 1.053,80
105	VIVIANA, RAINHA DO PIJAMA. AUTOR STEVE WEBB	Moderna	UND	20	RS 64,50	RS 1.290,00
107	ONDE CABE UM, CABEM DEZ. AUTOR DURGABAY	WMF Martins Fontes	UND	20	RS 38,48	RS 769,60
TOTAL GERAL R\$ 43.572,40						

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1 A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de, 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2 Os materiais deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, localizado na Avenida Pedras Brancas, Centro de Governador Jorge Teixeira, telefone (69) 3524 - 1359, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas, ou no local descrito na **ORDEM DE FORNECIMENTO** sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

Todas as Normas Técnicas da ABNT, inclusive suas últimas revisões devem ser rigorosamente levadas em consideração pela CONTRATADA, no que se refere à qualidade, conforme aplicável.

As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

Fase Recebimento

Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a **Secretaria Municipal, através da Comissão de Recebimento de Materiais**, levará em consideração a qualidade dos produtos, e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

Fase 1 Recebimento Provisório

Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, e das quantidades que estão sendo entregues.

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Fase 2 Recebimento Definitivo

Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1.1 Entregar os materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.

8.1.3 Entregar os materiais nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas Secretarias Municipal.

8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

- 8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- 8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 8.1.8 A falta de entrega dos materiais incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 8.1.9 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 8.1.10 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 8.1.11 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
- 8.1.12 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 8.1.13 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- 8.1.14 Prestar garantia dos materiais ofertados;
- 8.1.15 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos materiais durante o período de garantia;
- 8.1.16 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a contratação dos materiais objeto do contrato;
- 8.1.17 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
- 8.1.18 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

- 9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho dos materiais nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades.
- 9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
- 9.3 - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
- 9.4 - Entregar os materiais objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratamentos.
- 9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
- 9.6 E ainda:
- I - toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITURA** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA**, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
- 9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
- 9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 10.1 Solicitar a entrega dos materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.
- 10.2 - Efetuar o pagamento pelos materiais entregues, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
- 10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização na entrega dos materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.
- 10.4 - Controlar a entrega, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.
- 10.5 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
- 10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária– em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 5º(quinto) dia útil após cada mês vencido, ou, para o caso da integral da quantia empenhada, até o 5º dia útil após a entrega dos materiais, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação

fiscal da Empresa, Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, “a”, e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

11.2 O período de pagamento será fixado por esta unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1

11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas “Requisições de Fornecimento”.

11.4 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4.1 Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:

11.4.1.1. Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.

11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.5.1. Deverá constar na Nota Fiscal:

- a) Numero do processo de despesa;
- b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
- c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
- d) Numero da nota de empenho; e
- e) Numero da ordem de fornecimento

11.6 nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

12.1 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índice setorial adotado pelo Governo Federal.

12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

12.6 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** para determinado Item.

12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1 automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira quando caracterizado o interesse público.

13.1.2 a pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR**:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência ;

II) multa ;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA**.

15.3 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;

b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA**, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.

15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

15.8 ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

6.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2022/2022, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 035/SUPEL/2022 e seus anexos e as propostas da empresa classificada para cada grupo, por item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**

19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Jorge Teixeira/RO, 06 de Julho de 2022

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

ROGÉRIO ALEXANDRE LEAL

Pregoeiro
Decreto nº 8792/GP/2022

KEVIN DIOGENES FERREIRA

Presidente da GSRP
Portaria nº002/GP/2022

CESAR MADALENA DA SILVA

Equipe de apoio GSRP

INDIANARA DE SOUZA ANDRADE

Equipe de apoio GSRP

LUANA GUANDALIM MACEDO

Equipe de apoio GSRP

Empresa Detentora:
Distribuidora Curitiba de Papeis e Livros S/A
Representante Legal:
ERNANI LUIZ PEDRI,
E-mail: licitacao3@livrariascuritiba.com.br
Telefone: (41) 3330-6630

Empresa Detentora:
Eunice Maria Gonçalves de Oliveira- EPP
Representante Legal:
ISABEL CRISTINA FRANCO
E-mail: licitacao@eunicelivros.com.br
Telefone: (11) 3101-5816

Publicado por:
Kevin Diogenes Ferreira
Código Identificador:54868CC0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º2513, DE 12 DE JULHO DE 2022.

DECRETO N.º2513, DE 12 DE JULHO DE 2022

“DISPÕE SOBRE ESTABELECE O PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO AO DECRETO FEDERAL Nº10.540/2020 (PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SIAFIC) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÁ DO OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÁ DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o parágrafo único do art. 18 do Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020 que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC.

Considerando, a obrigatoriedade de observância do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC estabelecido pelo Decreto Federal nº10.540, de 05 de novembro de 2020;

Considerando, que o SIAFIC deverá ser mantido e gerenciado pelo Poder Executivo, a quem cabe a responsabilidade pela contratação ou desenvolvimento e pela manutenção e atualização desse sistema, bem como a de definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo com ou sem rateio de despesas, resguarda da autonomia;

Considerando, que os entes federativos deverão observar as disposições do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, a partir de 1º de janeiro de 2023;

Considerando, é vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados;

Considerando, o SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo;

Considerando, que o Município deverá estabelecer o plano de ação para adequação ao SIAFIC até o dia 13 de julho de 2022

DECRETA:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica estabelecido o plano de ação voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal nº 10540/2020 no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º A Comissão Especial referida no Plano de Ação constante no Anexo Único deste Decreto terá a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC a ser implantados pela Administração Municipal que deva obedecer, respeitando as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020 e será composta por:

I – Secretário Municipal de Adm e Planejamento - SEMAP;